



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Retificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a criar vagas no quadro em comissão."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.978 de 15 de janeiro de 2021 as seguintes vagas:

01(uma) vaga no cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

03(três) vagas no cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica; e

03(três) vagas no cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Logradouros.

03(três) vagas no cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

02(duas) vagas no cargo de Assessor Técnico Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de auxílio alimentação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.097 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com a execução de obras de Reforma do Clube da Terceira Idade de Castilho, conforme Convênio SDR-PRC-2021-01914-DM - Governo do Estado de São Paulo.

a) Recursos repassados pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de até R\$.150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

b) Contrapartida do Município no valor de até R\$.24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.098 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de pedra brita nº2, readequação da estrada rural CTH-10-Anhumas/Tremembé.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 3 de 14

incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.099 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para fazer face às despesas com pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Castilho-SP.

a) Recurso da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Contrato de Repasse OGU nº885317/019 – Operação 1064681-66, no valor de até R\$.248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.100 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face às despesas com pavimentação de acesso a orla do Balneário no município de Castilho-SP.

a) Recurso da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Contrato de Repasse OGU nº9091936/2020 – Operação 1073686-84, no valor de até R\$.248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução de obras de cobertura da Cancha de malha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 4 de 14

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de abrigos de ponto de ônibus sustentável em containers.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de Caminhão (cavalo) tipo toco usado, para atendimento da Secretaria de Obras no deslocamento de máquinas pesadas.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) para fazer face às despesas com pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Castilho-SP.

a) Recurso do Estado, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, conforme convênio n.º102053/2021, no valor de até R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 5 de 14

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Castilho-SP.

a) Recurso do Estado, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, conforme convênio n.º102054/2021, no valor de até R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais) para fazer face às despesas com a contratação de empresa de manutenção e adequação da praia municipal.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.190.000,00 (cento e noventa mil reais), para fazer face às despesas com a contratação de empresa para operacionalização do Cadastro Único-Bolsa Família.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 6 de 14

Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade orçamentária 02.07.02 -GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.02 GESTAO DOS SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0018 Frente de Trabalho Cidade Acolhedora

15.452.0018.2056 Frente de Trabalho Cidade Acolhedora

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

0.01.00 110.000 Geral

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.110, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.73.000,00 (setenta e três mil reais), para fazer face às despesas com remoção de rede de alta tensão 13,8 kv e baixa tensão 220V com 10 postes para alinhamento das ruas do novo loteamento CDHU “E”.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 7 de 14

incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza a criar vagas no emprego de motorista no quadro permanente de pessoal.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **21 (vinte e uma)** vagas do emprego efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretária Elisabete Henrique e, por ordem do Presidente Titular da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, Sr. Rafael Augusto Martins Damiani, nomeado através da Portaria nº 005, de 04 de fevereiro de 2022, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 025, de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 025, de 21 de janeiro de 2022, para apurar os fatos constantes do Requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Castilho sob o nº 0067/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Procuradora Municipal Viviane Geralde de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 006/2022, solicitando prazo para apuração dos fatos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 8 de 14

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Procuradora Municipal Viviane Geralde de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 006/2022, solicitando prazo para apuração dos fatos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 025, de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 025, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre baixa no prontuário de servidora municipal e dá outras providências"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Castilho, a proceder a competente baixa, no prontuário do servidor **JOSÉ CORREA MEDEIROS GONÇALVES**, em decorrência de seu falecimento, no dia **12/02/2022**, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 123273.01.55.2022.4.00012.148.0003345.16, livro C nº 12, à folha nº 148, sob o nº 3345 lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Castilho, Comarca de Andradina/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Diretora da Creche Maria José Vieira Telles, feita através do Ofício nº 017/2022, protocolado sob nº 0763/2022, para o servidor Ismael Fiuza de Lima, substituir a servidora Juliana Modesto do Prado, Agente Administrativo I, durante as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ISMAEL FIUZA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 067.367.308-13, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função de Agente Administrativo I, no período de **02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares da servidora Juliana Modesto do Prado.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor Ismael Fiuza de Lima, fará jus a diferença do seu salário base com a Função de Agente Administrativo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 01/2022

Convocação para Atribuição - Processo de Credenciamento nº 01/2021

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 9 de 14

Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 114/2022 - Parecer Jurídico nº 07/2022 e Decreto nº 6.698 de 23/02/2022, aproveitando a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, para preenchimento de **02 (duas)** vagas.

1. - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para o ano letivo de 2022, em substituição a docente afastado pela Lei Municipal nº 2.910/2020;

1.2 - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para o ano letivo de 2022, em virtude de aposentadoria de docente;

1.3 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, ou até o término do processo de realização do Concurso Público;

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Classificação	Nome	RG
1	Marinalva Neris Duarte Santiago	26.760.224-8
2	Jucelina Siqueira Lopes	19.998.354-9
3	Luiza Angela de Moraes Nascimento	13.026.641-3
4	Rita de Cassia dos Santos Bispo	27.167.619-X
5	Marlene Sousa Pereira	20.941.384-0
6	Anice Hussein Kassab	15.297.795-8
7	Carla Cristiane Domingos de Noronha Alves	27.600.327-5
8	Leticia Aparecida da Silva Estigarribia	43.053.046-8
9	Natalia Geiza Lameu de Souza	43.026.676-5
10	Claudia dos Santos Moraes	34.078.369-2
11	Renata Targa	45.815.629-2
12	Silvana Messias dos Santos Carvalho	26.760.706-4
13	Ana Paula Stalberg Shirai	28.037.291-7
14	Denise da Silva Ferreira Bevilacqua	30.110.340-6
15	Fabiana Terezinha Paiva Moreira	43.026.767-8
16	Maria Luzinete Sandes	14.153.312-2
17	Fernanda Aparecida da Silva Yamamoto	46.196.779-0
18	Carmen Maria Lourenço Henrique	29.047.529-6
19	Claudia Massuia Leal de Souza	20.429.715
20	Bruna Silva dos Santos	45.614.171-6

2.- Os candidatos acima indicado devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - na cidade de Castilho/SP, no dia 03 de março de 2022 às 09h, para atribuição de classe/aulas.

3.- Os candidatos na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 04 a 10 de março de 2022, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Escolaridade exigida para o emprego

Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, Etc.);
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta no Banco Bradesco. (caso não tenha, será fornecido uma autorização para abertura de conta salário após a entrega das documentações);
Carteira de Vacina da Covid-19, conforme Decreto nº 6.642 de 07/01/2022.

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; site www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública, modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2020);

II. Xérox do CPF;

III. Xerox do RG;

IV. Comprovante de residência;

V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 24 de fevereiro de 2022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 10 de 14

EDITAL Nº 02/2022

Convocação para Atribuição - Processo de Credenciamento nº 01/2021

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 114/2022 - Parecer Jurídico nº 07/2022 e Decreto nº 6.698 de 23/02/2022, aproveitando a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para o ano letivo de 2022, para assumir 11 (onze) aulas livres remanescentes da atribuição inicial;

1.2 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, ou até o término do processo de realização do Concurso Público;

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Classificação	Nome	RG
1	Cristiane Siqueira Lima Lopes	29.431.240-7
2	Rosana Alves de Godoi Barbosa	33.641.020-7
3	Luciana Ferreira da Silva Santos	41.924.530-3
4	Thamiris Feifarek dos Santos	42.641.876-1
5	Sandra Aparecida da Silva Obice	32.009.749-3
6	Belarmino da Silva França Neto	25.470.755-0
7	Rosimeire Feifarek Leite	21.958.440-0
8	Claudinei De Oliveira	46.267.544-0
9	Aline Bezerra de Araujo	44.694.531-6
10	Fernanda de Oliveira Moreira Adono	15.986.217
11	Lucas Gustavo Moraes de Jesus	47.701.458-6
12	Vilma Veloso dos Santos	23.625.902-7
13	Lisa Gomes da Motta Teixeira	34.870.306-5
14	Ana Lucia de Andrade Tigre	33.569.581-4

2.- Os candidatos acima indicado devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - na cidade de Castilho/SP, no dia 03 de março de 2022 às 09h20, para atribuição de classe/aulas.

3.- Os candidatos na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 04 a 10 de março de 2022, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;

Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Escolaridade exigida para o emprego
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, Etc.);
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta no Banco Bradesco. (caso não tenha, será fornecido uma autorização para abertura de conta salário após a entrega das documentações;
Carteira de Vacina da Covid-19, conforme Decreto nº 6.642 de 07/01/2022.

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; site www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2020);

II. Xérox do CPF;

III. Xerox do RG;

IV. Comprovante de residência;

V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 24 de fevereiro de 2022.

Silvania Cintra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 11 de 14

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP

EDITAL Nº 03/2022

Convocação para Atribuição - Processo de Credenciamento nº 01/2021

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 114/2022 - Parecer Jurídico nº 07/2022 e Decreto nº 6.698 de 23/02/2022, aproveitando a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para preenchimento de **02 (duas)** vagas.

1. - Atribuição de 02 (dois) empregos temporários, para Professor Auxiliar alunos portadores de Deficiência Especial;

1.2 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, ou até o término do processo de realização do Concurso Público;

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Classificação	Nome	RG
1	Viviane Dos Santos Ribeiro Do Nascimento	35.056.321-4
2	Carla Cristiane Domingos De Noronha Alves	27.600.327-5
3	Natalia Geiza Lameu De Souza	43.026.676-5
4	Rosana Alves De Godoi Barbosa	33.641.020-7
5	Simone Serafim Caetano Ribeiro	42.756.210-7
6	Geni Vanda De Oliveira Figueira	21.224.367-6
7	Patricia Lima Da Silva Moraes	29.347.247-6
8	Cristiane Siqueira Lima Lopes	29.431.240-7
9	Marcelo Duarte De Sales	35.055.893-0
10	Luciana Ferreira Da Silva Santos	41.924.530-3
11	Talita Fernanda Miranda Escobar	41.954.910-9
12	Paulo Fermio De Souza	64.464.269-5
13	Claudia Francielli Da Silva Lopes	41.418.625-4
14	Sandra Aparecida Da Silva Obice	32.009.749-3
15	Ruberleia Garcia Vieira Dos Santos	551634893
16	Rosimeire Feifarek Leite	21.958.440-0
17	Flavia Dos Santos Nascimento	43.053.074-2
18	Fabiana Lima Da Silva	33.774.971-1
19	Tatiane Richart Brandão	41.991.669-6
20	Kelly Caroline De Carvalho Martinez	41.923.624-7
21	Elenir Aparecida Jordão Silva Ferraz	40.360.629-9
22	Juliana Aparecida Garbim	40.360.963-X
23	Josiani Benedicto Ramos	46.183.725-0
24	Lucas Gustavo Moraes De Jesus	47.701.458-6
25	Arielle Dos Santos Silva De Oliveira	33.712.733-5
26	Roberta Pontin Moreira	42.756.038-X
27	Lisa Gomes Da Motta Teixeira	34.870.306-5
28	Daniela Braga Dos Santos Sousa	43.103.471-0
29	Maria Carolina Boletti Mariano	1458944
30	Aline Dias De Oliveira	42.756.137-1
31	Meire Ferreira Torres	27861919-8
32	Debora Galana Gomes Soares	27.600.633-1
33	Lidiane Cristina Sapaterra	41.923.477-9
34	Isabele De Melo Souza	48.46.107-3

2.- Os candidatos acima indicado devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - na cidade de

Castilho/SP, no dia 03 de março de 2022 às 09h40, para atribuição de classe/aulas.

3.- Os candidatos na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 04 a 10 de março de 2022, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Escolaridade exigida para o emprego
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, etc.);
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta no Banco Bradesco. (caso não tenha, será fornecido uma autorização para abertura de conta salário após a entrega das documentações);
Carteira de Vacina da Covid-19, conforme Decreto nº 6.642 de 07/01/2022.

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; site www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xerox do comprovante de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 12 de 14

escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2020);

II. Xerox do CPF;

III. Xerox do RG;

IV. Comprovante de residência;

V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 24 de fevereiro de 2022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

RG 21.482.145 SSP/SP

EDITAL Nº 04/2022

Convocação para Atribuição - Processo de Credenciamento nº 01/2021

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 114/2022 - Parecer Jurídico nº 07/2022 e Decreto nº 6.698 de 23/02/2022, aproveitando a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de **PROFESSOR CRECHE**, para preenchimento de **24 (vinte e quatro)** vagas.

1. - Atribuição de 22 (vinte e três) empregos temporários para o ano letivo de 2022, para atender no período da tarde as classes de creche do período integral;

1.2 - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para o ano letivo de 2022, em substituição a docente que se encontra de Licença Maternidade;

1.3 - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para o ano letivo de 2022, em substituição a docente que se encontra no período de estabilidade;

1.4 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, ou até o término do processo de realização do Concurso Público;

1.5 - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento no caso do retorno do titular da classe atribuída, no caso de substituição;

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Classificação	Nome	RG
1	Marinalva Neris Duarte Santiago	26.760.224-8

2	Jucelina Siqueira Lopes	19.998.354-9
3	Aida Borges De Morais Arruda	13.218.007-8
4	Luiza Angela De Morais Nascimento	13.026.641-3
5	Viviane Dos Santos Ribeiro Do Nascimento	35.056.321-4
6	Rita De Cassia Dos Santos Bispo	27.167.619-X
7	Marlene Sousa Pereira	20.941.384-0
8	Anice Hussein Kassab	15.297.795-8
9	Carla Cristiane Domingos De Noronha Alves	27.600.327-5
10	Leticia Aparecida Da Silva Estigarribia	43.053.046-8
11	Claudia Dos Santos Moraes	34.078.369-2
12	Renata Targa	45.815.629-2
13	Silvana Messias Dos Santos Carvalho	26.760.706-4
14	Denise Da Silva Ferreira Bevilacqua	30.110.340-6
15	Fabiana Terezinha Paiva Moreira	43.026.767-8
16	Maria Luzinete Sandes	14.153.312-2
17	Fernanda Aparecida Da Silva Yamamoto	46.196.779-0
18	Carmen Maria Lourenço Henrique	29.047.529-6
19	Claudia Massuia Leal De Souza	20.429.715
20	Bruna Silva Dos Santos	45.614.171-6
21	Patricia Lima Da Silva Moraes	29.347.247-6
22	Cristiane Siqueira Lima Lopes	29.431.240-7
23	Adenusia Leite Da Silva Alvarenga	26.760.531-6
24	Rosana Alves De Godoi Barbosa	33.641.020-7
25	Waléria De Souza Silva Araujo	28.655.202-4
26	Simone Serafim Caetano Ribeiro	42.756.210-7
27	Geni Vanda De Oliveira Figuera	21.224.367-6
28	Selma Da Silva Prado Couto	21.626.119-3
29	Marcia Lima Guedes	32.438.424-5
30	Paulo Fermio De Souza	64.464.269-5
31	Marcia Aparecida Crivelaro Shinya	18.506.045-6
32	Marcelo Duarte De Sales	35.055.893-0
33	Cinara Borges Silva Oliveira	27.600.622-7
34	Bruna Arlete Cavalcante	48.172.563-5
35	Andreia Cristiane Ferreira	43.053.444-9
36	Thamiris Feifarek Dos Santos	42.641.876-1
37	Claudia Francielli Da Silva Lopes	41.418.625-4
38	Elaine Fernandes De Souza Nascimento	18.360.532-9
39	Ruberleia Garcia Vieira Dos Santos	55.163.489-3
40	Vania Dos Santos Pontin	42.755.652-1
41	Tatiane Richart Brandão	41.991.669-6
42	Stacy Silva Dos Anjos Coelho	44.626.087-3
43	Elenir Aparecida Jordão Silva Ferraz	40.360.629-9
44	Josiani Benedicto Ramos	46.183.725-0
45	Jessica Miranda Das Chagas	47.453.589-7
46	Eliana Neves Dos Santos Rodrigues	20.732.515-7
47	Rosimeire Feifarek Leite	21.958.440-0
48	Claudinei De Oliveira	46.267.544-0
49	Flavia Dos Santos Nascimento	43.053.074-2
50	Maria Aparecida De Souza Vidal	22.184.367-X
51	Fabiana Lima Da Silva	33.774.971-1
52	Ana Carolina Costa Dos Santos	42.571.305-2
53	Aline Bezerra De Araujo	44.694.531-6
54	Marli Toshiko Kotaki	12.364.250-4
55	Roberta Pontin Moreira	42.756.038-X
56	Kelly Caroline De Carvalho Martinez	41.923.624-7
57	Zilda Augusta Da Silva Melo	23.625.840-0
58	Ketlyn Turcarelli De Lima Nascimento	43.318.882-0
59	Juliana Aparecida Garbim	40.360.963-X
60	Etelvina De Paula Arruda	35.166.543-2
61	Aline Dias De Oliveira	42.756.137-1
62	Adriana Silva Dos Anjos Santos	27.062.030-8
63	Lucilene Oliveira Macena	43.053.083-3
64	Arielle Dos Santos Silva De Oliveira	33.712.733-5
65	Lucas Da Silva Verga	45.419.617-9
66	Cintia Martins Sapaterra	45.787.240-8
67	Vilma Veloso Dos Santos	23.625.902-7
68	Michelle Katiuscia Montalvão Lima	42.545.296-7
69	Alessandro Francisco Xavier	42.756.173-5
70	Welica Pinheiro Ribeiro	38.936.245-1
71	Tânia Regina De Queiroz Merino	13.284.276-2
72	Lisa Gomes Da Motta Teixeira	34.870.306-5
73	Larissa De Freitas Salatino Santana	45.424.229-3
74	Isis Peres Martins	48.46.17-6
75	Meire Ferreira Torres	27.861.919-8
76	Ivone Gonçalves Cardoso	16.428.842



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 13 de 14

77	Claudia Brandão Pereira De Oliveira	27.315.370-5
78	Debora Galana Gomes Soares	27.600.633-1
79	Denise Graceli Pereira De Souza	41.418.669-2
80	Daniela Braga Dos Santos Sousa	43.103.471-0
81	Lidiane Cristina Sapaterra	41.923.477-9
82	Dayani Reis Faria Gasques	41.108.853-1
83	Maria Carolina Boletti Mariano	1458944
84	Paula Sandes Garrio	42.755.451-2
85	Karina Lima Dos Santos Barbosa	28.050.307-6
86	Leonor Rosales De Angelo	42.755.809-8
87	Fabiana Modesto Maciel Dos Anjos	44.592.947-9
88	Gislaine Bolandin Dos Santos Kaiahaara	43.053.285-4
89	Vanusa Leite Verri Ferreira	26.760.543-2
90	Geisa Paula Gonçalves De Lima	42.756.238-7
91	Helena Maria Da Silva	13.549.911
92	Benedita De Fatima Cabral	26.250.324-4
93	Clarice Belarmina Dos Santos Veloso	18.506.847-9
94	Elizabeth Aires Da Silva E Silva	26.342.988-X
95	Celia Conceição Berchiol Da Silva	22.525.505-4
96	Andrea Pedro Neves	28.936.967-8
97	Maria Stela Gareti	24.266.751-X
98	Mirian Karen Lesse De Sousa Flandres	28.937.389-X
99	Nilma Odete Souza Campos	1254500
100	Edileuza Da Silva Melo Xelis	33.342.355-0

2.- Os candidatos acima indicado devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - na cidade de Castilho/SP, no dia **03 de março de 2022 às 10h, para atribuição de classe/aulas.**

3.- Os candidatos na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **04 a 10 de março de 2022**, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Escolaridade exigida para o emprego
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, Etc.);
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta no Banco Bradesco. (caso não tenha, será fornecido uma autorização para abertura de conta salário após a entrega das documentações);
Carteira de Vacina da Covid-19, conforme Decreto nº 6.642 de 07/01/2022.

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº

2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; site www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xerox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2020);

II. Xerox do CPF;

III. Xerox do RG;

IV. Comprovante de residência;

V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 24 de fevereiro de 2022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

RG 21.482.145 SSP/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

Edital nº 02

ERRATA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, torna público a ERRATA do Edital de Abertura de Inscrição, em seu Preâmbulo.

Onde se lê: A Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778

Página 14 de 14

PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas dos empregos abaixo especificados providas pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

Leia-se: A Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos empregos abaixo especificados providas pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castilho-SP, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura

Prefeito

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e75-6b6c-a30a-5910



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 778, ano V, veiculado em 25 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 25/02/2022 às 07:55:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e75-6b6c-a30a-5910>